

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
AV. PETRONIO PORTELA, 33
06.554.927/0001-50 Exercício: 2023

Page 7

DECRETO Nº 89, DE 27 DE novembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BASICO-FUNDEB		
Ficha: 634	12.361.0015.2203.0000HUGO DO CONHECIMENTO	-185.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 303	27.812.0002.2024.0000HUGO VIVER	-35.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 354	10.122.0012.2043.0000HUGO MAIS SAUDÁVEL	-2.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 356	10.301.0012.1410.0000HUGO MAIS SAUDÁVEL	-1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 368	10.301.0012.2038.0000HUGO MAIS SAUDÁVEL	-4.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	SECRET. DE OBRAS. TRANSP. E SERV. PUBLICOS		
Ficha: 581	15.452.0003.1045.0000HUGO EM TRANSFORMAÇÃO	-10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 584	15.452.0004.2031.0000QUALIFICA HUGO	-122.000,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL C		
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.017.500,00	

ID: 474D9ECC5DCD4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 005/2023-PE003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
Ato de Cooperação Técnica n.º 004/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI.
Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – SRP / PM Hugo Napoleão / (Locação de Estrutura e Equipamento para Realização de Evento Público no Município) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de São João da Serra (PI)
Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de São João da Serra (CNPJ 06.554.331/0001-50), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
Liberação: 50% dos Itens requeridos
Base Legal: Decreto Federal n.º 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Decreto Federal n.º 9.488/2018, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.
Hugo Napoleão (PI), 13 de Dezembro de 2023.

Marcelo Lino Silva
Pregoeiro / Gerente do SRP

Avenida Petrônio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI
CNPJ 06.554.927/0001-50 – CEP: 64.470-000
Fone: (86) 3299-1121 – e-mail: prefeiturahugo@outlook.com
www.hugonapoleao.pi.gov.br
Administração: “CUIDANDO DA NOSSA GENTE”
2021-2024



ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Sanciona e promulga proposição legislativa oriunda do devido Processo Legislativo Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n. 045/2023, de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** o Projeto de Lei n.º 045/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. **PROMULGAR** a Lei n.º 1093/2023, oriunda do Projeto de Lei mencionado anteriormente.

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

Luís Correia, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.12.12 11:41:57 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



LEI Nº 1093/2023, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Benefício Fiscal – REFIS instituído pela Lei n.º 1091/2023, de 21 de novembro de 2023, no município de Luís Correia – PI e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 12 da Lei n.º 1091/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O prazo para adesão ao REFIS instituído por esta lei é até 30 de janeiro de 2024.”

Art. 2º - Fica revogado o §4º do art. 2º da Lei n.º 1091/2023.

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições legais contidas na Lei n.º 1091/2023.

Luís Correia, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.12.12 11:42:24 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.
Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33